



REGULAMENTO DA CAMPANHA “BOLSA ENEM 2020/2” PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

A Diretoria de Comercial e Marketing da **Rede de Ensino AGES** faz torna público o Regulamento da Campanha “**Bolsa ENEM 2020/2**”, para ingresso e concessão de bolsas para os cursos de graduação de todos os seus *campi*, **exceto para os cursos de Medicina**.

Serão oferecidas, por meio da Campanha “Bolsa ENEM 2020/2”, **74 (setenta e quatro)** bolsas de estudos para os aprovados nos cursos de graduação oferecidos pela IES participante, obedecidas as seguintes condições previstas neste Regulamento e nos Editais do Processo Seletivo 2020/2:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da campanha o público em geral, mediante o cumprimento dos requisitos descritos neste Regulamento e aprovação no Processo Seletivo da IES participante por meio da utilização de sua nota no ENEM, nos termos dos Editais do Processo Seletivo 2020/2.

1.2. Poderão concorrer às bolsas de estudo, exclusivamente, candidatos que tenham realizado a prova do ENEM entre os anos de **2010 e 2019**, inscritos e aprovados no Processo Seletivo “**Bolsa ENEM 2020/2**” da IES participante, utilizando a nota ENEM de uma das edições válidas.

1.3. Não poderão participar da presente campanha alunos já matriculados em 2020/2 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer umas das IES do Grupo Ânima participantes da campanha Mérito ENEM/Bolsa ENEM, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não. Também não poderão participar alunos matriculados em 2020/2, que efetuaram ou solicitaram o cancelamento, trancamento da matrícula ou em situação de abandono em qualquer umas das IES do Grupo Ânima participantes da campanha Mérito ENEM/Bolsa ENEM.

1.4. Os candidatos deverão escolher a modalidade ENEM no momento da inscrição. Para serem elegíveis às bolsas os candidatos deverão comprovar média igual ou superior ao estabelecido no item 3.2.

1.5. As inscrições e o processo de matrícula serão realizados, exclusivamente, *online* por meio do site e das plataformas digitais das IES participantes.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas por meio do site institucional, exclusivamente no link vestibular.faculdadeages.com.br/enem/ ou pelo aplicativo “Sou AGES” disponível para *download* nas lojas *playstore* e *applestore*, a partir do dia **03/04/2020 até a data em que o limite das bolsas for atingido**. Para aprovação o candidato deverá corresponder aos critérios estabelecidos nos Editais do Processo Seletivo 2020/2, disponíveis no site da IES participante.

2.2. Não haverá cobrança de taxa para a inscrição.

2.3. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS

3.1 Serão distribuídas bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados, que se matricularem no período desta campanha, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos Editais do Processo Seletivo 2020/2.



3.2. As bolsas serão distribuídas, conforme abaixo:

Média Enem	Bolsa	Quantidade de bolsas
450 a 650	50%	50
651 a 750	60%	23
Maior que 750	100%	1

3.2.1. A concessão das bolsas está condicionada ao limite estabelecido no quadro acima, ao período de matrícula, que ocorrerá de **03/04/2020 até a data em que o limite das bolsas for atingido**, ao pagamento do boleto de matrícula até a data do vencimento e a assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais. As bolsas serão concedidas conforme ordem de matriculados.

3.2.1.1. Ao se inscrever na referida campanha, o candidato é o único detentor de seu desempenho, vez que a consulta ao órgão competente por parte da IES, dar-se-á em momento posterior. Assim, considerando que a matrícula constitui-se como requisito indispensável para eventual aquisição da bolsa, ao efetivar a sua matrícula, o candidato assume integralmente o risco de não se enquadrar em nenhum percentual de desconto e, conseqüentemente, não fazer jus a nenhuma bolsa, caso não se enquadre nas médias descritas no quadro supra, ou caso as bolsas já tenham sido esgotadas.

3.2.2. O processo de matrícula será, exclusivamente, *online* no ambiente de pré-matrícula disponível no site em vestibular.faculdadeages.com.br/enem/ ou no aplicativo "Sou AGES" disponível para *download* nas lojas *playstore* e *applestore*.

3.2.2.1. Os candidatos só terão conhecimento do percentual de bolsa obtido após a confirmação, por parte da IES, da efetivação do pagamento do boleto de matrícula e do aceite do contrato de prestação de serviços educacionais, através do Termo Aditivo de Bolsas que será disponibilizado na plataforma *online* do aluno, da IES participante.

3.2.2.2. O candidato que tiver dúvidas ou não conseguir acessar o Termo Aditivo de Bolsas, poderá entrar em contato com a Central de Atendimento nos telefones disponíveis nos Editais do Processo Seletivo 2020/2.

3.2.3. Entende-se como matriculado o candidato que realizar o pagamento do boleto de matrícula, assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e entrega online dos documentos previstos em Edital. Além dos documentos para matrícula, **é obrigatório a apresentação do Boletim ENEM** e assinatura do Termo Aditivo de Bolsas que será disponibilizado na plataforma *online* do aluno, da IES participante.

3.2.4. Para o candidato que obtiver nota suficiente, após atingido o limite de distribuição de bolsas de cada Média ENEM estabelecida no quadro do item 3.2., será concedido o percentual da próxima faixa abaixo com bolsas disponíveis.

3.3. A bolsa de 100% (cem por cento) incide sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.

3.3.1. A bolsa de 100% será concedida, mediante disponibilidade e demais regras desse regulamento, apenas para matrículas efetivadas e validadas pela Central de Vendas, que entrará em contato com o candidato ganhador.

3.3.2. As bolsas de 60% (sessenta por cento) e de 50% (cinquenta por cento) incidem sobre as mensalidades do curso e rematrículas, excetuada, portanto, a matrícula.

3.4. As bolsas da Rede de Ensino AGES, incidirão sobre o valor **bruto** da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, **aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual. Por uma questão**



unicamente sistêmica e de parametrização interna, o percentual total da bolsa a que o aluno fizer jus poderá constar em seu boleto/ficha financeira como Bolsa ENEM + PROAGES, cujos percentuais somados resultarão no exato percentual da Bolsa ENEM. Desta forma, essa ocorrência não prejudicará o aluno, uma vez que a soma dos percentuais das bolsas supracitadas será exatamente correspondente ao percentual da bolsa que o aluno fizer jus nesta Campanha, de acordo com o disposto neste Regulamento.

3.5. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3.6. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Regulamento, bem como todas as exigências Institucionais relativas ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Editais do Processo Seletivo 2020/2.

3.7. Os descontos serão válidos mediante a efetivação da matrícula e respectivo pagamento, limitado ao número de bolsas descrito no item 3.2. e conforme número de vagas de cada curso ofertado pela IES.

3.8. Os candidatos contemplados que tenham preenchido, no ato da inscrição, a 2ª opção de curso, poderão, no ato da matrícula, escolhê-la sem prejuízo ou perda da bolsa, desde que essa opção de curso seja elegível.

3.9. As bolsas de estudos não são válidas para o curso de Medicina.

3.10. Para renovação em semestres futuros a **Rede de Ensino AGES** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação de matrícula caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

3.11. Caso haja renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguintes, a mesma sofrerá um redutor* no percentual, caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo descritas no item 3.13.

**o redutor é cumulativo e incide a cada semestre de descumprimento, tendo como base de cálculo o percentual de bolsa que vigorou no semestre anterior à renovação e em que se deu o descumprimento do compromisso.*

(I) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, no 1º semestre letivo, sofrerá no 2º semestre letivo um redutor de 20% do percentual da bolsa concedida originalmente;

(II) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 2º semestre letivo, sofrerá no 3º semestre letivo um novo redutor de 25% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 2º semestre;

(III) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 3º semestre letivo, sofrerá no 4º semestre letivo um novo redutor de 30% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 3º semestre;

(IV) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 4º semestre letivo, sofrerá no 5º semestre letivo um novo redutor de 35% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 4º semestre;

(V) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 5º semestre letivo, sofrerá no 6º semestre letivo um novo redutor de 40% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 5º semestre;

(VI) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, a partir do 6º semestre letivo sofrerá no semestre seguinte ao descumprimento um novo redutor de 50% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no semestre em que descumprido o compromisso.



3.12. O CANDIDATO declara ter ciência do presente regulamento, bem como dos Editais da IES participante, comprometendo-se a respeitá-lo, e a honrar com os seguintes compromissos:

- a) dedicar-se por 20 (vinte) horas durante o semestre letivo a atividades complementares, extraclasse e/ou de extensão, a serem ajustadas entre as PARTES, tais como monitorias, apoio às atividades educacionais e outras atividades correlatas da instituição de ensino, contribuindo, assim, para o alcance das finalidades previstas no art. 43 da LDB, inclusive de aperfeiçoamento cultural, científico, profissional ou de atendimento à comunidade, estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade;
- b) manter atualizado durante todo o semestre letivo o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;
- c) não ser reprovado em mais de duas disciplinas durante o semestre letivo;
- d) quitar até o último dia do semestre letivo em que a bolsa foi concedida as eventuais mensalidades em atraso.

4. DO APROVEITAMENTO

4.1. O candidato terá seu aproveitamento consultado no órgão competente, por meio do **Boletim ENEM** e terá seu aproveitamento consultado no órgão competente.

4.2. Para a aprovação no Processo Seletivo e ingresso no curso pretendido pelo candidato, será considerada a nota correspondente ao percentual obtido na prova de Redação do Enem, observada a mesma proporcionalidade na pontuação distribuída na prova de Redação do Processo Seletivo Agendado, conforme item 4 do Edital 2020/2.

4.3. A nota ENEM para a classificação no Processo Seletivo é calculada pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = 120 \times \left(\frac{NRE}{NRE_{max}} \right)$$

Onde NRE é a nota do candidato na Redação e NRE_{max} corresponde a nota máxima da Redação no ano em que o candidato realizou o ENEM obtida pela tabela de proficiência do site do INEP.

4.4. Para a concessão de bolsas da presente campanha, conforme distribuição do item 3.2, será considerada a Média ENEM, calculada com base na nota obtida no ENEM, calculada pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = \frac{NCN + NCH + NLC + NMT + NRE}{5}$$

Onde NCN é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas tecnologias, NCH é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas tecnologias, NLC é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas tecnologias, NMT é a nota do candidato em Matemática e suas tecnologias.

5. DA APROVAÇÃO

5.1. As bolsas de estudos serão distribuídas aos candidatos aprovados, considerando a avaliação de sua Média ENEM, conforme estabelecido no item 4.4. e de acordo com as faixas estabelecidas no item 3.2.

5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, unidade e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes dos Editais dos Processos Seletivos 2020/2.

5.2. Farão jus às bolsas descritas no item 3.2., os candidatos aprovados no processo seletivo e que tenham Média ENEM de acordo com o quadro disposto no item 3.2, obedecidas as demais regras estabelecidas neste Regulamento.

5.3. O candidato aprovado no processo seletivo e que tenha obtido classificação descrita no item 3.1. deste Regulamento, deverá proceder da seguinte forma para ter direito ao desconto:



Realizar o processo de matrícula *online* no ambiente de pré-matrícula disponível no site em vestibular.faculdadeages.com.br/enem/ ou no aplicativo “Sou AGES” disponível para *download* nas lojas *playstore* e *applestore*, observando sempre o disposto no item 3.2.2. e as demais regras desse regulamento.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. A disponibilização do resultado das bolsas será realizada mediante a liberação do Termo Aditivo de Bolsas na plataforma *online* do aluno, da IES participante.

6.2. Os contemplados com uma das bolsas de estudos de acordo com a distribuição do item 3.2. e no prazo de **03/04/2020 até a data em que o limite das bolsas for atingido**, terão um dia útil após a emissão do boleto de matrícula para realizar o pagamento e assinar/aceitar o contrato de prestação de serviços educacionais

6.3. Para a matrícula online o candidato deverá **obrigatoriamente enviar o Boletim ENEM**, além dos demais documentos obrigatórios para matrícula, conforme descrito nos Editais do Processo Seletivo 2020/2.

6.4. A não efetivação da matrícula pelo candidato contemplado enquanto houverem bolsas de estudo disponíveis, e/ou não atendimento do estabelecido no item 3.2.2. e 3.2.3. implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula do dia **03/04/2020 até a data fim do limite das bolsas** (assinatura de contrato, entrega online de documentos e pagamento de boleto);
- II. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, conforme previsto nos itens 6.2 acima e 7.2. abaixo;
- V. Não assinar/aceitar o Termo Aditivo de Bolsas que será disponibilizado na plataforma *online* do aluno da IES participante, após a efetivação do pagamento do boleto de matrícula e assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais.

7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação da bolsa para as mensalidades posteriores, não vencidas, com a devida quitação do débito.

7.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedidas as condições dos Editais do Processo Seletivo 2020/2, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2020/2.

7.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

7.4. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos Editais do Processo Seletivo 2020/2, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

8.3. **A Rede de Ensino AGES**, se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Grupo Anima Educação não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes.

8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído da Campanha Bolsa ENEM 2020/2 e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.6. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas.

Paripiranga, 12 de maio de 2020.

Leonardo Cortês Moradillo

Diretor de Comercial e Marketing AGES